



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0010/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2016

PROCESSO Nº 23352.001398/2016-82
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira, ente autárquico, com sede na Rod. SC 135, Km 125, s/ nº, Campo Experimental, em Videira/SC, CEP 89560-000, Fone: (49) 3533 4900, Fax (49) 3533 4901, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0007-71, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Direção Geral, Senhora Rosângela Aguiar Adam, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua do Comércio nº 940 – Centro Cidade de Rio das Antas, CEP 89550-000, CPF nº 538.605.279-91, RG nº. 10R581.535, nomeada pela Portaria nº 289/2016, publicada em 27/01/2016, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela citada portaria;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0010/2016, conforme Ata publicada em 08/11/2016 e homologada pela Diretora Geral; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **QUALITY ATACADO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.724.019/0001-58, com sede na Av. Afonso Pena nº 262, Centro, telefone (31) 4141-5595, e-mail: qualityatacado@gmail.com, CEP 30.130-923, no município de Belo Horizonte - MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ROGÉRIO RAMOS ALVES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG13551837 e CPF nº 072.641.666-51, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo de TI para suprir as necessidades do IFC em seus diversos *Campi*, sendo o Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira como órgão gerenciador, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	5	UN	Teclado padrão ABNT2 sem fio USB Teclado sem fio 2.4Ghz, alcance até 10m de alcance, cor preta, padrão ABNT2 com Ç, teclas de perfil baixo, silenciosas, teclas de controle multimídia, receptor USB plug and play, pilhas AA. Compatível com SO Linux e Windows. <u>Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.</u>	R\$ 99,53	R\$ 497,65
64	1	UN	Cabo de Vídeo VGA 10 mt. Cabo Vga 10m Monitor Lcd Pc	R\$ 63,24	R\$ 63,24



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

			Tv Projetor 10 Metros Blindado Modelo: VGA Conexões: HD15 macho X HD15 macho. Comprimento: 10 Metros. Compatível: Monitores , Projetores , TV 10 metros. Suporta monitores VGA, SVGA, XGA, SXGA e UXGA Filtro de ferrite nas duas extremidades para melhorar o desempenho de sinal evitando interferências. Blindagem de alta densidade. Conecta desktops e notebooks a projetores, monitores LCD e outros aparelhos com conexão VGA. Conectores em material injetado de fábrica Garantia de 12 meses. <u>Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.</u>		
66	1	UN	Cabos de vídeo HDMIxHDMI 10M. Cabo Hdmi 10 Metros 10m 1.4v. CARACTERÍSTICAS: - HDMI 19 pinos macho para HDMI de 19 pinos macho - Assegura a integridade do sinal entre dispositivos compatíveis com HDMI - Alta velocidade, rede bi-direcional de até 100 Mbps - Suporta resoluções acima de 1080p HD e Deep Color - Compatível com especificações de alta velocidade HDMI - Até 10,2 Gbps de largura de banda de 340 MHz - Totalmente blindado para reduzir EMI e outras fontes de interferência - Moldado boot PVC. GERAL: - Largura de banda: 10,2 Gbps - 340 MHz - apoio HEC - Atende ou excede as normas existentes HDMI - Comprimento: 10 Metros. CONTATOS: - (2) HDMI macho 19 pinos - contatos banhados a ouro - Moldado boot PVC - Blindagem de alumínio e trançados - 30 conectores AWG. Garantia de 12 meses <u>Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.</u>	R\$ 127,27	R\$ 127,27
67	25	UN	Cabo de vídeo HDMI macho x macho 20,00m Cabo: HDMI X HDMI (MACHO X MACHO). Comprimento: 20,00m Compatível com todas as versões de HDMI Terminais Dourados, o que proporciona melhor condutibilidade elétrica e consequentemente melhor qualidade no sinal. Cabo Multimídia de Alta Definição Conexão: HDMI Terminação: Terminal HDMI Macho nas duas pontas douradas. Suporta sinais de resolução: 480i, 480p, 720p, 1080i e 1080p. <u>Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.</u>	R\$ 141,97	R\$ 3.549,25
71	25	UN	Cabo Displayport MachoX HDMI Macho 1,80m; Compatível com todas as versões de DisplayPort e todas as versões de HDMI; Suporta sinais de resolução: 480i, 480p, 720p, 1080i e 1080p. <u>Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.</u>	R\$ 71,04	R\$ 1.776,00
75	25	UN	Adaptador Conversor Displayport X HDMI Interfaces e Conexões: 01x HDMI (Fêmea) 01x DisplayPort (Macho), alimentada por uma fonte DisplayPort, suportando a transmissão de até 8.64 gigabits, permite o uso de resoluções de até 2560x1600 (com 60 Hz). <u>Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.</u>	R\$ 62,99	R\$ 1.574,75
77	34	UN	Conversor Serial DB9 para USB Suportar interface RS232, estar em acordo com o padrão USB, suportar taxa de dados de 230 kbps, ser compatível com Sistemas Windows, Linux e Mac OSX. <u>Obs: Margem de Preferência de 15% + 10%, conforme Decreto nº 7.903/2013.</u>	R\$ 35,99	R\$ 1.223,66



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

TOTAL

R\$ 8.811,82

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 0010/2016, serão órgãos participantes.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93.

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do Instituto Federal Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas.

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o Instituto Federal Catarinense.

2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato.

2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.8 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 11/11/2016 a 10/11/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata.

4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.6.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0010/2016 e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Caçador/SC, Subseção Judiciária de Caçador, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Videira/SC, 11 de novembro de 2016.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

Rosângela Aguiar Adam
Diretora Geral
Portaria DOU nº 289 de 27/01/2016

Ana Cláudia Cagnin
CPF 048.136.379-30

Rogério Ramos Alves
CPF: 072.641.666-51

Rogério Ramos Alves
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 072.641.666-51

Rodrigo Zuffo
CPF 072.079.269-01